

**ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.342/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**JOELSON ANTONIO BARONI**, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - O valor unitário do vale alimentação será de R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) para aos membros do magistério público municipais efetivos, comissionados ou contratados, estatutários e celetistas e de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos) para os demais servidores ativos do município de Catuípe.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,  
EM 07 DE MARÇO DE 2024.

**JOELSON ANTONIO BARONI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CÁSSIA FERNANDA BERNARDI**  
Secretária da Administração

**ANDRÉIA POSSOBON**  
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CATUIPE - RS  
RECEBIDO EM  
12/03/24  
14h47 HS  
ASSINATURA



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 05/2024

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES:**

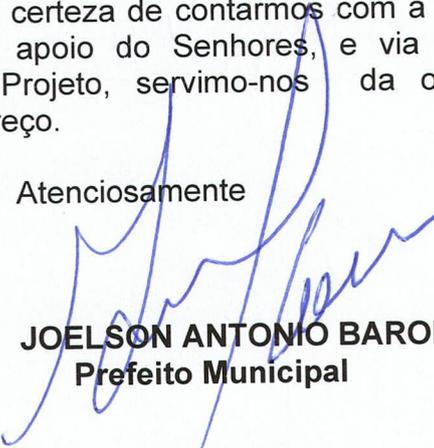
Trata o presente Projeto de Lei de alterar o valor do Vale Alimentação fixado na Lei Municipal nº 2.342/2023.

O aumento de 100,00 (cem reais) no vale alimentação, que está sendo apresentado para apreciação de Vossas Excelências é resultado de estudos realizados pelo Executivo Municipal, onde foram levados em considerações vários fatores, todos com o intuito de possibilitar mais benefício aos servidores.

Igualmente, em cumprimento ao art. 169 da Constituição Federal e o Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº.101/2000, segue em anexo o impacto orçamentário-financeiro e declaração do Prefeito em exercício de que o aumento tem adequação com a Lei de responsabilidade fiscal, LOA, LDO e PPA.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos o apoio do Senhores, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente

  
**JOELSON ANTONIO BARONI**  
Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM VIGOR, COM DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO

O Município de Catuipe apresentou o Projeto de Lei nº.05/2024, que concede um aumento no vale alimentação de R\$ 100,00 (cem reais), para todos os servidores que possuem o direito; que passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aos professores e aos demais servidores passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que terá seus impactos financeiros suportados pelo orçamento-financeiro com base nas informações a seguir:

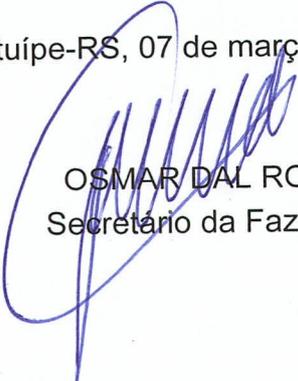
A competência do Município para dispor sobre essa matéria encontra-se subordinada às disposições no inciso I e II do art. 16 ando da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O quadro abaixo demonstra a receita corrente líquida de 2023 em relação a despesas com o vale alimentação de 2023 que foi de R\$ 1.504.573,65, que beneficiou uma média de 358 servidores municipais, e uma projeção de aumento da despesa com o novo valor do vale de R\$ 100,00 por mês, para os próximos 12 meses; podemos afirmar que o valor previsto da despesa com o vale alimentação para 2024, ficará próximo de 3,79% da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2024, conforme LDO:

<b>Receita Corrente líquida no ano de 2023</b>	<b>48.595.672,26</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Gasto anual com vale alimentação de 2023	<b>1.504.573,65</b>	<b>3,10%</b>
Acréscimo mensal em relação a RCL de 2023	<b>35.800,00</b>	<b>0,07%</b>
Acréscimo para o período de 12 meses em relação a RCL de 2023	<b>429.600,00</b>	<b>0,88%</b>
<b>Previsão RCL para 2024 da LDO</b>	<b>53.397.071,68</b>	
Previsão de Gasto Total do Vale Alimentação para o período de 12 meses em relação a Previsão RCL de 2024 da LDO	<b>2.023.200,00</b>	<b>3,79%</b>

Ao considerarmos a evolução o crescimento da receita do ano de 2023, e os valores estabelecidos para os anos de 2024; 2025 e 2026, na Lei das Diretrizes Orçamentaria, conforme tabela 03 em anexo. Conclui-se que o aumento é viável, não comprometendo financeiramente a administração.

Catuipe-RS, 07 de março de 2024.

  
OSMAR DAL ROSS  
Secretário da Fazenda



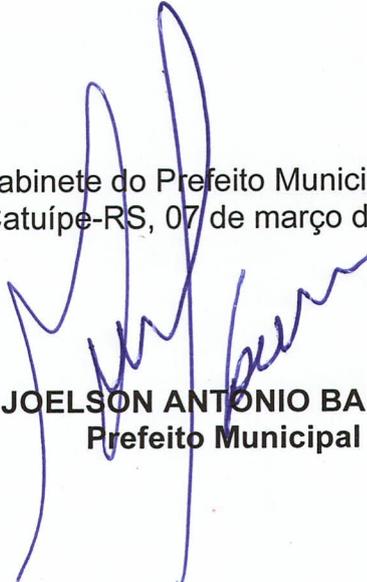
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOELSON ANTONIO BARONI**, Prefeito Municipal de Catuipe, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e á vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro. DECLARO existirem recursos para realizar os gastos projetados no exercício de 2024, estando, assim, adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com as metas fiscais estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Catuipe-RS, 07 de março de 2024

  
**JOELSON ANTONIO BARONI**  
Prefeito Municipal



**Município de Catuípe/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)</b>	<b>60.582.003,32</b>	<b>63.568.441,62</b>	<b>65.880.762,51</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>			
Deduções da Receita Corrente	7.184.931,64	7.258.085,83	7.247.181,97
Outras deduções	-	-	-
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)</b>	<b>53.397.071,68</b>	<b>56.310.355,78</b>	<b>58.633.580,54</b>
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
<b>V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento</b>	<b>53.397.071,68</b>	<b>56.310.355,78</b>	<b>58.633.580,54</b>
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
<b>VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal</b>	<b>53.397.071,68</b>	<b>56.310.355,78</b>	<b>58.633.580,54</b>